



PEDIDO DE COMPRA: 000035 / 2026
EMISSÃO: 28/01/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUN. SAÚDE

Objetivo: Aquisição de cobertores para a Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa: Necessidade de assegurar o conforto térmico e a dignidade dos pacientes assistidos pela rede municipal. O item é indispensável para a humanização do atendimento em unidades de observação e internação, prevenindo complicações clínicas causadas pelo frio. Além disso, a compra garante a reposição do enxoval desgastado pela higienização hospitalar constante, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade decorre da insuficiência técnica do estoque atual, composto por peças de baixa gramatura que não oferecem o isolamento térmico adequado. A nova aquisição prioriza cobertores com maior densidade (mais grossos), garantindo a proteção efetiva dos pacientes contra o frio e maior resistência aos processos de lavagem industrial, otimizando o gasto público com produtos de maior vida útil.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, conforme Art. 75, II, f. da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento de materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do registro de preço, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas dos equipamentos foram definidas com base nas necessidades das unidades de saúde, na capacidade de atendimento, na demanda dos serviços prestados e na padronização mínima necessária para garantir melhores condições de trabalho aos profissionais e a qualidade do atendimento à população.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa em questão, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Aquisição direta de cobertores novos, por meio de fornecedores especializados, com entrega e garantia de fábrica, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde. Esta alternativa permite a padronização do enxoval com as especificações técnicas de gramatura e material desejadas.

II – Locação de enxoval (cobertores) junto a empresas especializadas, incluindo higienização/lavagem e reposição dos itens durante o período contratual (hotelaria hospitalar terceirizada).

III – Aquisição de cobertores por meio de atas de registro de preços vigentes, celebradas por outros entes públicos (carona), mediante adesão, quando compatíveis com as necessidades e especificações técnicas da Secretaria de Saúde.

IV – Utilização de cobertores compartilhados entre unidades de saúde, mediante remanejamento interno, como medida complementar ou temporária para atendimento da demanda emergencial.



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.412. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sete de Setembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada para a situação em questão foi a I - Aquisição de cobertores novos, por meio de fornecedores especializados, com entrega e garantia de fábrica, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde. Esta alternativa permite a padronização do enxoval com as especificações técnicas de gramatura e material desejadas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disso, não haverá parcelamento.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente compra, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a compra mais vantajosa para o Município. Almeja-se elevar o padrão de acolhimento hospitalar através de cobertores com maior eficiência térmica, garantindo o bem-estar dos pacientes e a maior durabilidade do enxoval. Com a substituição de peças finas por itens de gramatura superior, busca-se otimizar os recursos públicos, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e qualificando a humanização do atendimento na Secretaria de Saúde.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O fornecedor deverá observar a legislação vigente para minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes desta compra.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



SETE DE SETEMBRO
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 28/01/2026

Hora: 09:15:11

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.